

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 909, de 31 de Maio de 1.970.

Reconhece de utilidade pública a
"Casa do Estudante de Patos" com Esta-
tutos publicados no Diário Oficial do
Estado da Paraíba, em 13/junho de 1969.

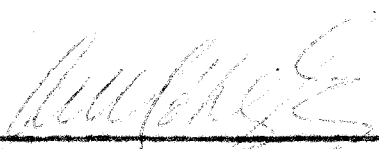
O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, decreta e
Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública
a "Casa do Estudante de Patos", entidade sediada nesta cidade e
com Estatutos públicos do Diário Oficial do Estado da Paraíba, /
datado de 13 de junho de 1.969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 31 de /
Maio de 1.970.



(Dr. Olavo Nóbrega de Souza)
Prefeito Municipal.-